



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020
SES-PRO/2022/01473

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MEDICINA INTENSIVA UTI COVID ADULTO, 10 LEITOS À SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/MT, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO A PACIENTES COVID-19, ENQUANTO DURAR A PANDEMIA, NO HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU - SINOP.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 22.563.995/0001-31, com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 8.000, loja 01, Térreo, Ed. Santa Rosa Tower, Bairro Ribeirão da Ponte na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.040-040, telefone (65) 3023-7055, e-mail: adm@bonemedicina.com.br, neste ato representado por **Sr. OSMAR GABRIEL CHEMIN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 980534 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 007.925.389-00.

**OSMAR
GABRIEL
CHEMIN
:007925
38900**

Assinado de forma digital por OSMAR GABRIEL CHEMIN:00792538900 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29056741000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSMAR GABRIEL CHEMIN:00792538900 Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do SES-PRO-2022/01473, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2020**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Lei nº 14.217/2021, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 040/2021/SES/MT, pelo período de no máximo 06 (seis) meses, **com início em 15/02/2022 e término em 14/08/2022**, de acordo com o art. 14, da Lei nº 14.217/2021.

Página 1 de 4

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1.2 E ainda, **SUPRESSÃO DE 0,80%** (zero vírgula oitenta por cento) do valor total da Cláusula Terceira – Das ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em concordância com a cláusula décima quinta – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO do contrato 040/2021/SES/MT, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.217/2021.

1.4 O termo aditivo poderá ser rescindido antecipadamente sem qualquer direito à indenização ao contratado, no caso de arrefecimento da pandemia ou no caso de ser formalizada regular contratação por meio de Procedimento Licitatório.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente termo aditivo reduz o valor unitário do **Item 01 e Item 02** de R\$ 2.000,00 para **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta reais)**, alterando o valor total do contrato de **R\$ 900.000,00 para R\$ 892.800,00 (Oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais)**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO ORIG.	VALOR UNIT. C/ SUPRESSÃO	VALOR TOTAL
01	MÉDICO PLANTONISTA - PLANTÃO DIURNO PRESENCIAL DE 12 HORAS (7h ÀS 19h) DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA ATENDIMENTO EM 10 LEITOS DE UTI ADULTO PARA PACIENTES COM COVID-19.	PLANTÃO	180	R\$ 2.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 356.400,00
02	MÉDICO PLANTONISTA - PLANTÃO NOTURNO PRESENCIAL DE 12 HORAS (19h ÀS 7h) DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, INCLUINDO FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, PARA ATENDIMENTO EM 10 LEITOS DE UTI ADULTO- PARA PACIENTES COM COVID-19.	PLANTÃO	180	R\$ 2.000,00	R\$ 1.980,00	R\$ 356.400,00
03	MÉDICO INTENSIVISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO, COORDENADOR E DIARISTA/VISITADOR/ROTINEIRO PARA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO. ALCANÇÁVEL 24H (07:00H ÀS 07:00H), DE FORMA CONTINUA E ININTERRUPTA ESTANDO PRESENCIAL 20 HORAS SEMANAIS COM VISITAS DIÁRIAS TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS ATENDER 10 LEITOS CONFORME RESOLUÇÃO N.7 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010 (ANVISA) NO HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREU – SINOP/MT.	MENSAL	06 meses	R\$ 30.000,00	-	R\$ 180.000,00
Valor Total do Contrato						R\$ 892.800,00

OSMAR
GABRIEL
L
CHEMIN:0079
253890
0

Assinado de forma digital por OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC Soluti Multipla v5, ou=29056741000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- Programa: 526
- Ação: 2515 - Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- Natureza da despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 112, 134, 312, 334 e 240

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta – DA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**OSMAR
GABRIEL
L
CHEMI
N:0079
253890
0**

Assinado de forma digital por OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29056741000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900

Verificação do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 040/2021/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de fevereiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900

Assinado de forma digital por OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=29056741000176, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=OSMAR GABRIEL CHEMIN:00792538900
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

ORMAR GABRIEL CHEMIN
Bone Medicina Especializada Ltda.

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053


Jucenildo Lemes Peitosa
Matricula: 294952

